

## **Regulamento Prémio de Mérito Académico TEKEVER em Engenharia Aeroespacial 2024/2025**

### **Artigo 1.º**

#### **(Objeto)**

1. O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de um prémio de mérito académico ao estudante com o melhor percurso académico do Mestrado em Engenharia Aeroespacial do Instituto Superior Técnico no ano letivo de 2024/2025, denominado BENEFICIÁRIO e será atribuído pela TEKEVER – na qualidade de MECENAS.
2. A participação na iniciativa descrita pressupõe a leitura, compreensão e aceitação integral do presente Regulamento.

### **Artigo 2.º**

#### **(Destinatários e condições de candidatura)**

1. Consideram-se elegíveis para efeitos do Prémio todos os estudantes do Técnico inscritos no Mestrado em Engenharia Aeroespacial do presente ano letivo, não sendo necessário candidatar-se para o efeito.
2. A participação no presente Prémio é livre e não afetará o percurso académico de qualquer um dos estudantes.

### **Artigo 3.º**

#### **(Critérios de seleção)**

1. Os estudantes já deverão ter concluído as Unidades Curriculares dos 1º e 2º semestres do 1º ano, e as do 1º semestre do 2º ano, totalizando 90 ECTS.
2. Os estudantes serão seriados de acordo com a média ponderada (MP), até às centésimas, das unidades curriculares referidas no ponto 1, frequentadas e concluídas no Instituto Superior Técnico, e selecionados os 3 primeiros estudantes, ocorrendo este apuramento a 1 de março de 2025.
3. Serão contactados os 3 estudantes selecionados, que, se num prazo de 5 dias úteis não comunicarem e aceitarem a convocatória para participarem no presente Prémio de Mérito, deixarão de ser elegíveis para esta edição do Prémio e serão sucessivamente contactados os estudantes seriados de seguida, de acordo com os critérios definidos nos pontos 1 e 2 do presente artigo.
4. Os 3 estudantes selecionados deverão submeter o seu Curriculum Vitae (CV) para apreciação, tendo um prazo de 3 dias úteis para enviar o referido documento, para o endereço de e-mail do qual receberam a informação referida no ponto 3 do presente artigo. No CV serão considerados os seguintes elementos:
  - a. Atividades extracurriculares;

- b. Participação em grupos estudantis.
5. O júri poderá convidar os 3 estudantes para uma entrevista (E), que será agendada no prazo de 10 dias após a receção dos CVs. Na entrevista serão avaliados os seguintes aspetos:
- a. Comunicação;
  - b. Clareza;
  - c. Motivações que levaram os estudantes a escolher o curso de Mestrado de Engenharia Aeroespacial, sendo valorizadas considerações sobre como o curso pode contribuir para ultrapassar os desafios que atualmente se apresentam a um grupo como a TEKEVER.
6. A decisão do júri será baseada de acordo com a seguinte ponderação:  $85\%*MP+10\%*CV+5\%*E$ . Caso não haja lugar a entrevista a ponderação será:  $85\%*MP+15\%*CV$ .
7. A decisão do júri não é passível de recurso.

#### **Artigo 4.º**

##### **(Valor do Prémio)**

O Prémio monetário a entregar ao BENEFICIÁRIO terá um valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros).

#### **Artigo 5.º**

##### **(Divulgação e Cerimónia de Atribuição do Prémio de Mérito Académico)**

1. O TÉCNICO fará a divulgação do prémio e da respetiva cerimónia de atribuição pelos seus canais habituais, fazendo referência à TEKEVER, se para tal for autorizado.
2. A TEKEVER poderá fazer a divulgação do prémio desde que inclua as necessárias referências ao Técnico e obtenha a aprovação deste para os materiais promocionais que utilizar.
3. O prémio de mérito académico será entregue ao BENEFICIÁRIO em cada ano letivo, em conjunto com um diploma referente a essa distinção, numa cerimónia pública que terá lugar, preferencialmente nas instalações do TÉCNICO, a menos que haja um acordo prévio com a TEKEVER para a realização da cerimónia nas suas instalações.
4. A cerimónia pública terá a presença do Presidente do Técnico, ou de um seu representante, bem como de um representante da TEKEVER.

#### **Artigo 6.º**

##### **(Constituição do Júri)**

O júri deverá ser composto por mais do que um docente do Técnico, de modo a que estes disponham da maioria dos votos, e um representante da TEKEVER.

Na edição de 2024/2025 o júri deverá ser composto por:

- Presidente do Departamento de Eng. Mecânica ou seu representante;
- Presidente do Departamento de Eng. Eletrotécnica e de Computadores ou seu representante;
- Coordenador do Mestrado em Eng. Aeroespacial ou representante da Coordenação do Mestrado em Eng. Aeroespacial, com voto de qualidade;
- Eng.º Nuno Miguel Bento de Matos (TEKEVER).

### **Artigo 7.º**

#### **(Confidencialidade e tratamento de dados pessoais)**

1. O Técnico, bem como as pessoas por este nomeadas que tenham acesso a informação pessoal e académica dos estudantes do Técnico, obrigam-se a manter a sua confidencialidade e comprometem-se a utilizar a informação exclusivamente para o processo de seleção do BENEFICIÁRIO.
2. Ao aceitar participar na atribuição deste Prémio, o BENEFICIÁRIO aceita que os seus dados pessoais sejam utilizados pelo Técnico para efeitos de processamento de prémio e estatísticas, diretamente ligadas à iniciativa.
3. No âmbito da presente iniciativa, o BENEFICIÁRIO compromete-se a estar presente na cerimónia pública e aceita que sejam recolhidas imagem de vídeo e fotografia, bem como testemunhos que serão utilizados única e exclusivamente na promoção da iniciativa, no website e redes sociais tanto da TEKEVER, como do Técnico.

### **Artigo 8.º**

#### **(Propriedade Intelectual)**

1. Pela presente iniciativa, nenhum dos envolvidos cede, temporária ou definitivamente, os direitos de propriedade intelectual, de autor ou de propriedade industrial, dos quais sejam proprietárias ou titulares à data.
2. O BENEFICIÁRIO declara e garante que todos os conteúdos avaliados são da sua própria autoria, não sendo qualquer elemento suscetível de ferir direitos de propriedade intelectual de terceiros.

### **Artigo 9.º**

#### **(Exclusão)**

O incumprimento de qualquer disposição do presente regulamento, bem como a violação de qualquer disposição legal aplicável, levará à exclusão da participação do BENEFICIÁRIO em causa no Prémio.

**Artigo 10.º**  
**(Lei Aplicável)**

O presente regulamento rege-se pela lei portuguesa. Para resolução de qualquer questão emergente da violação ou interpretação do presente regulamento, é competente exclusivamente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Lisboa, 17 de outubro de 2024